

RETRATO DOS HOMICÍDIOS EM CHAPECÓ: conhecer a realidade para mudá-la

HOMICIDES PANORAMA IN CHAPECÓ: know the reality to change it

Simão Baran Junior¹

Resumo: A Promotoria Regional de Segurança Pública de Chapecó está realizando levantamento minucioso sobre os homicídios praticados. A ação é oriunda da falta de estatísticas e indicadores que mostrem, com precisão, os dados referentes aos homicídios dolosos praticados no município de Chapecó e, subsequentemente, da falta de informações relativas às respectivas investigações policiais, e, por fim, da ausência de dados sobre os julgamentos. Estão sendo coletados dados sobre o fato em si, dos autores e das vítimas, da investigação policial, do julgamento e do cumprimento da pena. O objetivo é aumentar a transparência sobre a violência ocorrida no município, estabelecendo séries históricas sobre os homicídios, sua investigação e persecução penal. Após compilação e divulgação, as informações permitirão formular, com maior precisão, políticas públicas voltadas a enfrentar esse crime, identificar eventuais omissões e problemas na investigação policial e na persecução penal. Espera-se, também, sensibilizar a comunidade jurídica acerca da importância de ter disponíveis dados de qualidade sobre a criminalidade violenta no país e também demonstrar as dificuldades inerentes para realizar trabalho dessa magnitude, tendo em vista a falta de integração dos sistemas de dados.

Palavras-chave: Homicídio; Estatística; Controle Externo da Atividade Policial; Ministério Público.

Abstract: The Regional Public Security Prosecutor Office in Chapecó is carrying out a detailed survey of the homicides committed. The action arises from the lack of statistics and indicators that accurately show the data regarding the intentional homicides practiced in the Municipality of Chapecó and, subsequently, the lack of information regarding the respective police investigations and, finally, the absence of data on the trials. Data are being collected on the incident itself, on the perpetrators and its victims, on the police investigation, on the trial and on the execution of the sentence. The objective is to increase transparency on the violence that occurred in the Municipality, establishing historical series on homicides, their investigation and criminal prosecution. After compilation

¹ Especialista em Direito Penal e Criminologia pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal (ICPC). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Promotor de Justiça na Promotoria Regional de Segurança Pública de Chapecó (14.^a PJ - MPSC).

and publication, the information will make it possible to formulate more precisely public policies aimed at tackling this crime, identifying possible omissions and problems in the police investigation and in criminal prosecution. It is also expected to sensitize the legal community about the importance of having quality data available on violent crime in the country and also to demonstrate the inherent difficulties in carrying out work of this magnitude, given the lack of integration of data systems.

Keywords: Homicide, Statistics, External Control of Police Activity, Prosecution Office

Sumário: 1. Apresentação da necessidade do levantamento. 2. O que existe hoje? 3. Objeto do levantamento de homicídios. 4. A construção do levantamentos. 5. Primeiros resultados. 6. Conclusão. Referências.

1. APRESENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO LEVANTAMENTO

Em que pese a crescente e necessária atuação do Ministério Público na tutela dos direitos coletivos e difusos, a atuação criminal sempre foi o carro-chefe da Instituição, especialmente no plenário do Tribunal do Júri. Apesar dos esforços envidados, o volume de casos criminais continua crescendo, e os indicadores dos crimes mais graves permanecem em patamares inaceitáveis sob qualquer perspectiva. Igualmente, a investigação criminal continua recaindo sobre uma diminuta parcela de fatos ilícitos.

Diante disso, vem se aprofundando a necessidade de que é necessário ir além do processo criminal individual, agindo também de forma coletiva. Por isso, surgiu a Promotoria Regional de Segurança Pública de Chapecó, em Santa Catarina, congregando as atribuições do controle externo da atividade policial em 14 Comarcas com a tutela difusa da segurança pública².

² Criado pelo Ato n.º 487/2017/CPJ/MPSC. Dispõe o ato: Art. 2º Na área da tutela difusa da segurança pública, além do disposto no Ato n. 486/2017/CPJ, caberá às Promotorias Regionais da Segurança Pública: I - promover a articulação, a integração e o intercâmbio entre os órgãos ministeriais de execução presentes na respectiva região, inclusive para efeito de atuação conjunta; II - promover a formação de parcerias entre entidades públicas e privadas para resolução de problemas regionais que extrapolem as questões ordinárias de segurança pública para prevenção e combate à criminalidade, acompanhando o planejamento e as ações a serem desenvolvidas; III - adotar medidas administrativas e judiciais para que eventuais mortes decorrentes de intervenção policial tenham a respectiva apuração realizada de forma exauriente e eficaz; IV - fomentar políticas públicas de prevenção e combate à criminalidade e à letalidade policial; V - propor ao Procurador-Geral de Justiça a celebração de convênios ou outros instrumentos de cooperação técnica e operacional capazes de auxiliar a atuação ministerial na tutela da segurança pública; e VI - concomitantemente com o Promotor local, manifestar-se em relação à destinação e prestação de contas de recursos oriundos de penas de prestação pecuniária e de transações penais homologadas vinculadas a subcontas judiciais, nos termos da Resolução n. 154/2012 do CNJ e do Provimento n. 6/2014 do TJSC (ou dos que vierem a substituí-los), quando se tratar de projetos relacionados à segurança pública na área de abrangência da Promotoria Regional. Disponível em: <<https://www.mpsc.mp.br/atos-e-normas/detalhe?id=2189>>. Acesso em: 3 abr. 2022.

Claro que muito já se faz, no Ministério Público, na atuação coletiva, com reflexos na segurança pública. Os melhores exemplos são as atividades desenvolvidas nas promotorias da infância e juventude, com imenso potencial preventivo, e também a atuação preventiva e repressiva na esfera do meio ambiente urbanístico.

Mas o foco exclusivo, em tutela difusa da segurança pública, dentro do Ministério Público, representa ainda um caminho a ser trilhado, com bons exemplos aqui e acolá, sem ainda a densidade e o histórico de outras áreas da coletividade.

Feita essa pequena introdução, o desafio inicial, ao se pensar em atuar nessa área, é a sua amplitude. Poucas áreas reúnem tanta complexidade de causas e fatores de influência. Exemplo é a dificuldade de se chegar ao consenso das razões da variação das taxas de homicídios no País. Quando os indicadores estão diminuindo, todas as instituições naturalmente logo se apressam em mostrar a sua contribuição para a queda e as respectivas estatísticas. Todavia, nos momentos de alta, os indicadores ou somam ou mostram apenas parte da realidade.

Por isso, não raro sente o membro do Ministério Público a falta de dados específicos da minha Comarca sobre os assassinatos aqui ocorridos. Quem morre? Quem mata? Como e por que se mata? Prosseguindo, quantos casos são solucionados? E quanto tempo leva para a conclusão das investigações? Na sequência, quanto tempo leva para se julgar um réu por homicídio? Onde está a dita impunidade? Quais os fatores que levam a ela? Por fim, como está sendo o cumprimento da pena dos que foram condenados?

Afinal de contas, como querer pensar políticas públicas de enfrentamento dessa epidemia de mortes matadas quando mal se tem informações sobre o problema? Não vivemos hoje a era do *big data*, com acesso a um imenso quantitativo de dados?

Logo percebe-se que temos os dados, mas não as informações de que precisamos. Via de regra, eles permanecem escondidos dentro das estruturas burocráticas de cada instituição e, a muito custo, emergem para a sociedade.

2. O QUE EXISTE HOJE?

Na falta de uma instituição nacional que compile e sistematize esses dados, a exemplo do *Uniform Crime Reporting Program*³ realizado pela *Federal Bureau of Investigations* (FBI) nos Estados Unidos ou do trabalho realizado pelo *Office for National Statistics*⁴ no Reino Unido, os avanços sobre as estatísticas criminais vêm sendo feitos por institutos privados de pesquisa sobre segurança pública.

Sob a coordenação do pesquisador Julio Jacobo Waiselfisz, foram lançados os Mapas da Violência⁵, uma série de estudos sobre mortes violentas no País, abrangendo o período de 1998 a 2016. Dois deles inclusive avançando sobre dados específicos para cada município. Infelizmente, não houve continuidade, o que impede a formação de séries históricas mais longas. O levantamento usa os dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do SUS.

Utilizando-se da mesma base de dados do SIM, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) têm lançado, anualmente, desde 2016, o Atlas da Violência⁶, com séries históricas estaduais, retroagindo a 1989, e municipais desde 2007. O Atlas permite acompanhar a dinâmica dos homicídios ao longo de mais de três décadas. Em 2018 e 2019, também foram publicados relatórios com enfoque nos municípios, o que se aproxima dos objetivos aqui pretendidos.

Todavia, apesar de os registros do SIM permitirem ao Atlas da Violência fornecer algumas informações relevantes sobre os fatos e as vítimas, há algumas lacunas importantes que se buscará suprir com o presente levantamento, especialmente com relação à motivação dos crimes, o que permite separar os dados relativos a tipologias específicas de homicídios.

Além desses levantamentos gerais sobre homicídios, também temos visto recentemente alguns recortes especiais.

3 Os dados estão disponíveis em: <<https://www.fbi.gov/services/cjis/ucr/publications>>. Acesso em: 28 mar. 2022.

4 Disponível em: <<https://www.ons.gov.uk/peoplepopulationandcommunity/crimeandjustice>>. Acesso em: 28 mar. 2022

5 O material pode ser acessado em: <<https://flacso.org.br/?project=mapa-da-violencia>>. Acesso em: 28 mar. 2022.

6 Pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os relatórios estão disponíveis em: <<https://forumseguranca.org.br/atlas-da-violencia/>>. Já no site do Ipea também podem ser consultadas as diversas estatísticas, com vários filtros possíveis: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>>. Acesso em: 28 mar. 2022

Em 2016, no Estado do Ceará, foi lançado o Comitê Cearense pela Prevenção dos Homicídios na Adolescência, com lançamento de relatórios com dados específicos da vitimização de crianças e adolescentes⁷. O grande diferencial aqui é usar os dados encontrados para discutir e formular políticas públicas focadas em reduzir o número de mortes, pois o comitê reuniu diversos órgãos públicos com atuação na área, com destaque para a participação da Unicef na iniciativa. Em 2018, semelhante iniciativa foi replicada, no Estado de São Paulo, com divulgação de relatório em 2020⁸.

Como visto, a divulgação de dados estatísticos sobre homicídios vem se consolidando, muito em razão da atuação de organismos internacionais e entidades privadas. Porém, sobre o controle das investigações policiais desses crimes, as informações disponíveis são mais recentes e ainda incompletas.

E foi exatamente a falta da divulgação dos índices de esclarecimentos de homicídios no País que levou o instituto “Sou da Paz” a lançar, anualmente, desde 2019, o relatório “Onde mora a impunidade”⁹, com a porcentagem de casos em que houve o efetivo esclarecimento das mortes violentas pela polícia, com o consequente oferecimento de denúncia criminal pelo Ministério Público¹⁰. O relatório “Onde mora a impunidade” expõe, com clareza, a importância de o País ter indicadores confiáveis nesse ponto e de reforçar os trabalhos de investigação realizados pela polícia. O levantamento ora em curso pela Promotoria é, em grande parte, uma resposta ao pertinente questionamento realizado pelo “Sou da Paz”.

A análise dos três relatórios publicados até agora (2019 a 2021) aponta para avanços, indicando que as instituições policiais são sensíveis à divulgação desse tipo de informação. Tornando público o dado, a tendência é vermos o paulatino aumento das taxas de esclarecimentos de homicídios, por pressão da opinião pública, pelo controle externo

7 As publicações geradas pelos trabalhos desenvolvidos podem ser encontradas em: <<https://cadavidaimporta.com.br/publicacoes/>>. Acesso em: 28 mar. 2022.

8 As atividades e os relatórios sobre o Comitê Paulista pela Prevenção de Homicídios na Adolescência podem ser encontrados em: <<https://www.pelavidadeadolescentes.com.br/publicacoes-gibi>>. Acesso em: 28 mar. 2022.

9 Todos os relatórios publicados até a presente data estão disponíveis em: <<https://soudapaz.org/noticias/instituto-sou-da-paz-expoe-mapa-da-impunidade-de-crimes-contra-a-vida-no-brasil-em-3a-edicao-de-pesquisa/>>. Acesso em: 28 mar. 2022.

10 Um dado interessante trazido pelo relatório é o índice de esclarecimentos dos Estados Unidos, disponível desde 1990, o que mostra a nossa falta de preocupação em ter dado de suma importância para enfrentar os crimes contra a vida e para fins de controle externo da atividade policial. INSTITUTO SOU DA PAZ. **Onde Mora a Impunidade? Porque o Brasil precisa de um Indicador Nacional de Esclarecimento de Homicídios**. 2021. p. 8.

do Ministério Público e por outras instituições, e até mesmo a própria demanda interna de mostrar maior eficiência. Mais um motivo para a formação desses indicadores.

Prosseguindo, mostra-se também de suma importância o acompanhamento dos julgamentos dos crimes contra a vida. A lentidão da justiça brasileira reflete-se também na demora no julgamento dos homicídios.

Aqui também se verificam poucos dados divulgados e baixa transparência, não permitindo o controle atualizado do estoque de processos pendentes de julgamento. Um avanço muito importante se deu com a formulação da Meta Nacional 2¹¹, pelo Conselho Nacional de Justiça, voltada a monitorar o processamento e julgamento dos casos de homicídios.

Em sua formulação original, a Meta 2 previa a conclusão, até 2012, do estoque de inquéritos instaurados até dezembro de 2007. Posteriormente, houve o acréscimo na meta de prazo para julgamento desses crimes. Desse esforço de conclusão das investigações e dos julgamentos, foi lançado um relatório final pelo Enasp¹², mostrando grande evolução nesse ponto.

Atualmente, as metas nacionais de 2022 aprovadas no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário incluem a Meta 8, que trata da identificação e do julgamento, até 31 de dezembro de 2022, dos casos de feminicídio distribuídos até 31 de dezembro de 2020¹³.

Percebe-se, portanto, maior preocupação com a demora no julgamento dos casos de homicídio e como o estabelecimento de metas com a divulgação dos respectivos índices tem nítido caráter transformador da realidade. A nosso sentir, a divulgação de números por Comarca representaria avanço ainda maior, com prestação de contas direta da comunidade local sobre os julgamentos desse, que é o crime mais grave do Código Penal.

De modo geral, o tratamento dos dados sobre homicídios vem aumentando em qualidade, refletindo o amadurecimento das políticas

11 ESTRATÉGIA NACIONAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (Enasp). **Meta 2.** A Impunidade como Alvo. Diagnóstico da Investigação de Homicídios no Brasil. Brasília, 2012. p. 22

12 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Enasp/relatorio_ensap_FINAL.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2022.

13 Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/01/metas-nacionais-aprovadas-no-150-enpj.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2022. Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres (Justiça Estadual). Identificar e julgar, até 31 de dezembro de 2022, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31 de dezembro de 2020 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31 de dezembro de 2020.

públicas de enfrentamento da criminalidade violenta. O ponto de partida, seguramente, há de ser uma base de dados confiável. Todavia, a falta de recortes específicos para cada município impede que tais políticas públicas sejam customizadas, o que é essencial em um país com grande desigualdade como o nosso.

3. OBJETO DO LEVANTAMENTO DE HOMICÍDIOS

Perguntas de extrema relevância, como saber o número de feminicídios ocorridos nas últimas décadas, conhecer com precisão a tipologia dos homicídios na Comarca ou quantificar a demora nos julgamentos, não são facilmente respondidas. E seguramente os problemas em cada Comarca são muito diversos.

Em razão dessas limitações, a Promotoria Regional de Segurança Pública de Chapecó se propôs a fazer esse resgate, coletando o maior número de informações relevantes possíveis para ter o panorama concreto e, com isso, poder agir com maior propriedade.

O objeto então proposto foi o de catalogar cada morte violenta ocorrida no município de Chapecó, retroagindo no tempo, tanto quanto fosse possível, e coletando dados estruturados sob os seguintes eixos: a) aspectos sobre os autores e as vítimas; b) o fato em si; c) questões relativas à investigação; d) sobre o processo judicial; e, por fim, e) dados sobre a punição.

No total são 45 indicadores a ser catalogados em referência a cada uma das ocorrências de homicídio doloso ocorridas no município de Chapecó.

O conceito utilizado para inclusão no levantamento foi o de Mortes Violentas Intencionais (MVI), o qual já vem sendo utilizado por diversos Estados ao divulgarem seus dados, que vem observando as definições da Portaria nº 229/2018 do Ministério de Segurança Pública¹⁴, que segue a Classificação Internacional de Crimes para fins Estatísticos (ICCS) do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC). Essa definição é também usada por outros levantamentos, tais como o Anuário da Segurança Pública do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, permitindo comparações.

14 Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/2350/2/PRT_GM_2018_229.htm>. Acesso em: 28 mar. 2022.

Assim, incluem-se os seguintes crimes: homicídio doloso, feminicídio, roubo seguido de morte, lesão corporal seguida de morte, estupro seguido de morte, infanticídio, maus-tratos qualificados pelo resultado morte, entre outros, nos quais a morte decorre de uma agressão intencional, inclusive a morte a esclarecer com indício de crime. Incluíram-se, também, as mortes decorrentes de intervenção policial.

Por outro lado, os casos de morte no trânsito com denúncia criminal enquadrados como dolo eventual não foram incluídos pelas grandes diferenças entre os fatos. Uma vez que um dos principais objetivos, ao final do levantamento, é contribuir na formulação de políticas públicas para diminuir os índices de violência, faz mais sentido agrupar todas as mortes ocorridas no trânsito separadamente, o que também já começou a ser feito.

Como se vê, o volume de dados a ser reunido é inédito e vai permitir um olhar inovador sobre a agressão ao direito à vida. O grande diferencial é ter os dados completos em uma única base de dados para, posteriormente, desagregá-los e fazer análise de recortes específicos sobre esse fenômeno.

É poder saber exatamente a tipologia dos homicídios, separar os respectivos dados, analisá-los e identificar o que pode ser feito para a redução das mortes. Por exemplo, saber diversas características dos feminicídios ou das mortes envolvendo adolescentes. Também será útil na seara do controle externo da atividade policial, ao se ter o histórico das mortes em decorrência de intervenção policial, bem como ao se levantarem informações sobre a vitimização dos policiais, sujeitos, pela natureza das funções, a grande risco de sofrerem injustas agressões.

A maior facilidade para acessar os registros dos boletins de ocorrência e os procedimentos policiais e judiciais correlatos, aliada à junção dos bancos de dados relativos ao registro das ocorrências, dos inquéritos policiais e dos processos judiciais, representa um potencial de ganho de qualidade nos dados se comparados com outros levantamentos existentes. Em geral, ou se limitam a analisar os dados obtidos do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do Datasus (caso do Atlas da Violência do FBSP-Ipea e do Mapa da Violência de Jacobo Waiselfisz) ou, no máximo, de pedidos com base na Lei da Transparência (caso do “Onde Mora a Impunidade”, do instituto “Sou da Paz”).

Há, por fim, um outro motivo relevante para a compilação e divulgação desses dados. O Brasil apresenta histórico marcadamente

negativo e inconstante na apresentação das estatísticas de crimes violentos, realidade que só está mudando em razão da recente Lei da Transparência. Assim, o levantamento em curso situa-se dentro dessa mudança de cultura. Um maior e melhor acesso à informação sobre a criminalidade permitirá aos cidadãos interessados e aos pesquisadores se aprofundarem sobre tão relevante tema.

Espera-se, com esse levantamento inédito, não só aumentar a qualidade da discussão sobre o enfrentamento da violência, suas causas, seus fatores de prevenção e de repressão, especialmente em nível local, mas também fomentar a melhoria dos dados divulgados em nível estadual e nacional.

4. A CONSTRUÇÃO DO LEVANTAMENTO

A primeira constatação, já referida anteriormente, ao se empenhar na tarefa de compilar os dados sobre homicídios no município, é a grande dificuldade de se obter o que se deseja. Os sistemas utilizados pelas Polícias e pelo Poder Judiciário foram pensados para o registro individual de fatos e processos. Sair do micro para o macro não é simples nem automático. As informações que atualmente podem ser extraídas de forma global, utilizando-se as ferramentas de *Business Intelligence* (BI), por exemplo, têm utilidade limitada.

Informações como o georreferenciamento ou localização temporal dos fatos já podem ser obtidas de forma automática, limitando-se, todavia, a um curto espaço de tempo. Outras, como a motivação, dependem de análise particular do boletim de ocorrência ou das peças processuais produzidas, em especial a denúncia.

Porém, antes da mineração de dados, foi necessário definir quais seriam os parâmetros a serem buscados. Foram definidos cinco eixos com base em elementos que pudessem, posteriormente, ser úteis para se analisarem os fatos ocorridos e a atuação dos órgãos estatais em suas respectivas esferas de atribuição. E, ao final do processo, para que pudessem servir de suporte para a formulação de políticas públicas de enfrentamento desse problema, bem como para permitir a discussão por atores diversos.

O primeiro eixo diz respeito ao fato em si, coletando-se informações sobre local e tempo, meio empregado e motivação. Esta, em especial, não é informação fácil, exigindo análise de cada B.O. ou

processo, que nem sempre aparece. Todavia, a separação dos fatos em razão de suas tipologias permite um ganho considerável na qualidade das análises a serem feitas posteriormente.

A razão é que, em decorrência da grande disparidade entre diversos tipos de homicídio, é preciso separar os dados relativos a esses diferentes motivos. Uma morte ocorrida após discussão no meio familiar guarda pouca relação com homicídios praticados no confronto entre facções rivais. Igualmente são diferentes os crimes de feminicídio, que têm como móvel, em geral, o sentimento de ciúme e posse exacerbados por parte do homem.

Assim, percebida a importância em se classificar fatos de acordo com a proximidade de suas motivações, o desafio seguinte é definir quais categorias serão utilizadas. Há, naturalmente, espaço maior para subjetividade e para se evitar perda da qualidade da informação, por conta disso, o caminho trilhado foi o de identificar as tipologias que agrupassem fatos que permitissem a mesma política pública como forma de enfrentamento.

Como base, utilizou-se a classificação adotada por Lopes Ribeiro e Assis Couto¹⁵, a qual foi expandida para dar conta de situações mais específicas que foram sendo identificadas no proceder do levantamento (em razão do acesso direto aos boletins e aos processos).

Então, baseados nas motivações e na qualidade das partes envolvidas no fato, dividiram-se os homicídios nas seguintes categorias: a) fatos intrafamiliares, os quais se subdividem entre 1) fato entre familiares e 2) relacionamentos afetivos; b) fatos interpessoais, separados entre 3) fatos entre conhecidos e 4) fatos entre desconhecidos; e c) ações de criminosos e d) decorrentes de intervenção judicial.

Cada uma das categorias foi expandida à medida do possível para abarcar motivações ou tipologias específicas.

Exemplo é a subcategoria “justiçamento”, entendida como aqueles fatos praticados como represália à prática anterior de um crime. Geralmente é uma tipologia praticada entre desconhecidos e que pode indicar a omissão da justiça estatal em dada comunidade ou subgrupo populacional. Exemplo mais comum seria a morte do autor de um crime de furto pela sua vítima, fazendo, assim, “justiça com as próprias mãos”.

15 RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes; COUTO, Vinícius Assis. Tipos de homicídio e formas de processamento: existe relação? Contemporânea. *Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 7, n. 2, jul.- dez. 2017, pp. 417-442.

As subcategorias das ações entre criminosos indicam a variedade de motivos pelos quais o “criminoso profissional” mata. Em razão da recorrência, foi separada a subcategoria “morte de usuário por traficante”, o que parece ser relevante para análises mais complexas sobre a atual política de combate às drogas.

Como marcadores autônomos, também foi anotada separadamente a eventual existência de mortes relacionadas a racismo, LGBTQIA+ fobia, violência política e envolvendo moradores de rua, indígenas, entre outros grupos específicos.

Já o segundo eixo diz respeito aos aspectos sobre os autores e as vítimas, tais como gênero, idade, raça/etnia, antecedentes e presença de álcool e drogas, relacionados ao fato que gerou a morte. Sobre antecedentes, preferiu-se expandir para além da pesquisa de meros antecedentes criminais, buscando saber quais têm algum envolvimento em crimes graves (basicamente crimes com violência ou patrimoniais), identificando-se esses crimes anteriores. De igual modo, foram especificados aqueles autores e vítimas com registros graves quando adolescentes, a indicar vida em conflito com a lei desde cedo. A pesquisa sobre álcool e drogas foi frutífera em relação às vítimas, em razão dos exames periciais rotineiramente feitos, e pode ser útil para identificação do público de maior risco.

Na sequência, o terceiro eixo abrange questões relativas à investigação, a fim de identificar os casos em que houve prisão em flagrante, se houve perícia no local do crime e, principalmente, o tempo de conclusão do inquérito policial, a indicar não só o índice de esclarecimentos de crimes, mas também o tempo médio de investigação. Também estão sendo identificados os casos em que há devolução do inquérito para novas diligências, significando a insuficiência de provas para oferecimento da denúncia no entender do promotor de Justiça atuante no processo.

Há aqui nítida função do controle externo da atividade policial com reflexos na tutela difusa da segurança pública. Os questionamentos feitos pelo instituto “Sou da Paz”, nos relatórios “Onde mora a impunidade”, são absolutamente pertinentes. É preciso avançar para a criação e manutenção de um índice de esclarecimentos de homicídios, individualizado por Comarca.

Em um segundo momento, com a base de dados já consolidada, será possível pensar em controles mais complexos, tais como analisar

detidamente os processos para se buscar a melhoria da prova, diminuindo-se os casos de inquérito concluído sem identificação da autoria e os casos de improcedência e absolvições fundadas na ausência ou insuficiência de provas.

A lida cotidiana mostra que há casos em que a polícia logra êxito em descobrir a autoria, mas sem provas contundentes que possam ser validadas ou reproduzidas em juízo sob o crivo do contraditório, o que é comum em mortes ocorridas em ações de criminosos, geralmente em bairros onde o poder público se faz ausente. Há aqui espaço para atuação do controle externo da atividade policial.

Superada a fase de investigação policial, no quarto eixo, o foco de atenção desloca-se para o processamento judicial dos autores de homicídios, seja criminalmente como adultos, seja como adolescentes na esfera do ato infracional. Estão sendo coletados dados sobre os tempos de tramitação a respeito de cada etapa importante, a saber, oferecimento da denúncia, data da pronúncia e, por fim, da realização do julgamento pelo Tribunal do Júri e o resultado obtido ao final. Com relação aos atos infracionais, de igual modo se procede, respeitando-se a diversidade de procedimento.

A demora judicial nos casos de homicídio já vem sendo objeto de atenção por parte do Conselho Nacional de Justiça e da sociedade civil, sendo completamente inadmissível a existência de processos extintos por prescrição, por exemplo, o que representa a completa falência estatal em se buscar a Justiça no caso concreto.

Além dos tempos médios de tramitação, também será possível identificar os casos mais antigos pendentes de julgamento e calcular a respectiva taxa de pendências por ano dos homicídios. A transparência desses dados é essencial para aumentar a *accountability* do Poder Judiciário e do Ministério Público. Novamente, ter os dados publicados por Comarca nos parece relevante.

Nesse eixo ainda também haverá a possibilidade de se identificar a solução dada a cada caso, sendo percentualmente quantificada a taxa de condenações (seja no crime ou ato infracional), impronúncias e despronúncias, absolvições (com indicação da causa se possível), processos prescritos, entre outras possíveis soluções.

Aqui, sim, poderemos ter a noção exata do que seria a impunidade para os crimes de homicídio, especialmente quando se desagrega esse dado por tipologias. Já durante a coleta de dados, esse indicador

trouxe informações muito relevantes, a serem brevemente apontadas no próximo tópico.

Por fim, o quinto e último eixo aborda dados sobre a punição, a saber, condenação aplicada, tempo efetivo de cumprimento de pena, situação atual do autor do crime. Dados os traumas sociais advindos dos homicídios, é possível se pensar em qualificar a execução penal pela centralização desses registros.

Na ausência de ferramentas automatizadas para os fins desejados, partiu-se para a mineração bruta dos dados. As informações foram coletadas de diferentes sistemas. Não foi definido nenhum objetivo prévio quanto à data inicial dos dados, os quais ficaram dependentes da possibilidade de extração deles. Assim, a consulta aos boletins de ocorrência pelo sistema da Secretaria de Segurança Pública (Sisp) permitiu identificar fatos desde 2005, ainda que incompletos.

É preciso ressaltar a colaboração dada pela Polícia Civil ao ceder sua tabela de controle de investigações, com fatos desde 2013 sendo registrados. Foi com base nessa tabela que prosseguimos, retroagindo e acrescentando novos indicadores.

Após isso, foram pesquisados os sistemas judiciais para completar o levantamento. Percebe-se que há grande campo para avanços de forma a automatizar a coleta de dados relevantes. Por exemplo, o próprio sistema poderia indicar os tempos de tramitação e as pendências de julgamento de forma mais acessível. E, naturalmente, essas informações deveriam estar disponíveis para a população, de forma a ampliar a transparência do sistema judicial e permitir a ampliação das pesquisas científicas sobre o tema.

Outra constatação, ao se realizar o levantamento, foi a completa ausência de comunicação entre as bases de dados pesquisadas. Os dados relativos aos fatos constam dos boletins de ocorrência e do inquérito policial. Os relativos aos tempos de julgamento e da execução da pena nos respectivos sistemas judiciais (e infelizmente há mais de um), pensados para o processo judicial individual e com poucas ferramentas de extração de dados. A junção das informações exigiu trabalho manual de consolidação, o que não é difícil para os processos vindouros, mas foi complicado em relação ao resgate histórico de fatos pretéritos.

Tirando algumas informações que dependem de análise subjetiva, a exemplo da motivação do crime, grande parte dos demais dados poderia ser extraída de forma automatizada. Em especial, a grande revolução seria a integração das bases de dados policiais e judiciais, a fim de se ter

rápido e direto acesso a todo esse caminho, desde o registro do fato, passando pela investigação e posterior processamento dos autores até o cumprimento da pena.

5. PRIMEIROS RESULTADOS

Compilados os dados, tem-se formidável conjunto de informações sobre os homicídios e a posterior atuação dos órgãos competentes, abrindo-se duas linhas de trabalho.

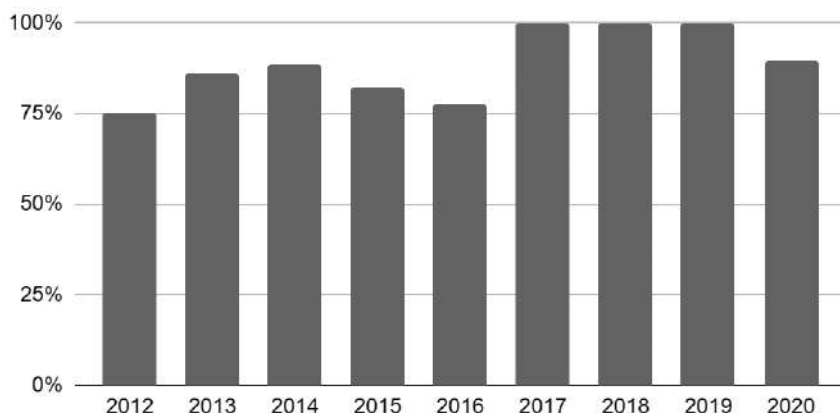
Uma de caráter interno, instrumental ao trabalho das Promotorias, no sentido de dotar o *Parquet* de dados concretos e específicos para a formulação e o controle de políticas públicas na área da segurança pública, seja no controle externo da atividade policial, seja na tutela difusa da segurança pública.

A outra voltada aos órgãos de segurança pública, a todos os demais órgãos públicos com alguma pertinência temática com o tema segurança pública e à população em geral, no sentido de conferir transparência e confiabilidade aos índices de criminalidade e da respectiva resposta penal. Assim, o correto tratamento de dados e sua posterior publicação permitem à sociedade conhecer melhor os fatos sobre homicídios, muitas vezes contaminada por notícias e percepções de realidades completamente distintas.

Veja-se o caso da impunidade, que tem sido uma característica da nossa Justiça criminal, ante o volume de casos. Com efeito, tem sido crescente a indignação diante dos índices de esclarecimentos de homicídios nacionalmente, apontado pelo Instituto “Sou da Paz” em 44%¹⁶. Todavia as diferenças entre os Estados são gigantescas. Se Rio de Janeiro e Paraná esclarecem somente 14% e 12% de seus homicídios, Santa Catarina aparece com taxa de 83% de esclarecimentos. Em nível local, desde 2017, a Polícia Civil informa esclarecer 100% dos homicídios praticados na Comarca de Chapecó, fruto dos trabalhos de investigação realizados e do perfil da motivação das mortes, nas quais assassinatos envolvendo grupos de criminosos representam em média 30% dos casos.

16 Ver no próprio relatório de 2021 do Onde Mora a Impunidade: <<https://soudapaz.org/noticias/esclarecimento-de-homicidios-avanca-no-brasil-mas-estados-ainda-falham-em-transparencia-de-informacoes/>>. Acesso em: 28 mar. 2022.

TAXA DE ESCLARECIMENTOS DE HOMICÍDIOS EM CHAPECÓ



Portanto a discussão local sobre a impunidade nos crimes de homicídios e a ausência de efetiva ação estatal devem observar essa imensa diferença de realidades. Todavia, na falta de dados locais, não é incomum ver os dados de Estados com grande dificuldade nessa área, como o Rio de Janeiro, serem extrapolados para o País todo. Assim, a “impunidade” na Comarca de Chapecó não é a mesma de outros locais. E, como se verá adiante no recorte específico para feminicídios, ela não é mais uma realidade, o que levanta outro grau de questionamentos.

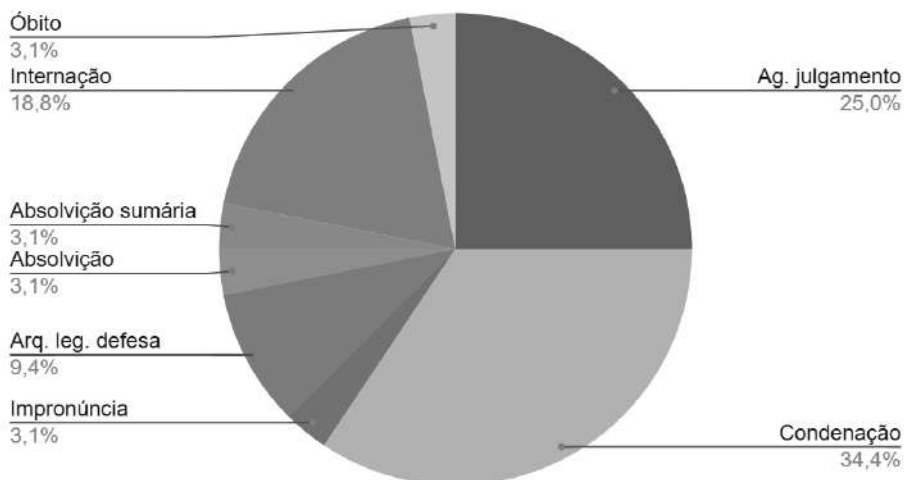
Ultrapassada a barreira da investigação do fato pela Polícia Civil, a próxima grande dificuldade, quando se fala em impunidade, é a ausência e/ou demora no julgamento. Aqui também há grandes diferenças regionais. Note-se o percentual de processos aguardando na Comarca de Chapecó. Apesar de a pandemia ter interrompido os julgamentos por quase dois anos, para os homicídios praticados em 2018, passados três anos, restam somente 25% de casos a serem julgados¹⁸ (tomando como base o total de mortes ocorridas). Ainda que esse número não seja o ideal, em razão da gravidade do crime, é um indicador que se encontra acima da média nacional.

17 Dados compilados pelo autor. Seguindo-se o critério adotado pelo Instituto Sou da Paz, considerou-se o homicídio esclarecido quando, após a conclusão das investigações pela Polícia Civil, houve o oferecimento de denúncia criminal ou representação pelo ato infracional. Para 2020, constam ainda três inquéritos policiais em tramitação e, portanto, o indicador poderá ser modificado no futuro. Para anos anteriores a 2012, não há dados completos que permitam extrair a informação correta, pois ainda não foram compiladas todas as mortes ocorridas.

18 Tomando como base o total de mortes ocorridas. Isso importa em incluir também os casos envolvendo adolescentes e aqueles em que não houve o esclarecimento do crime, e, logicamente, sem a respectiva denúncia criminal, nem julgamento do mérito haverá.

E, somando-se o números de condenações (processo crime e atos infracionais), atinge-se o patamar de 53% de casos ocorridos em 2018 em que já houve a condenação do autor do fato. Acrescentem-se 9,4% de casos em que houve o reconhecimento da legítima defesa. O grau de impronúncias e absolvições sumárias, indicativas de ausência de provas, foi baixo para o referido ano.

Solução jurídica dos homicídios de 2018



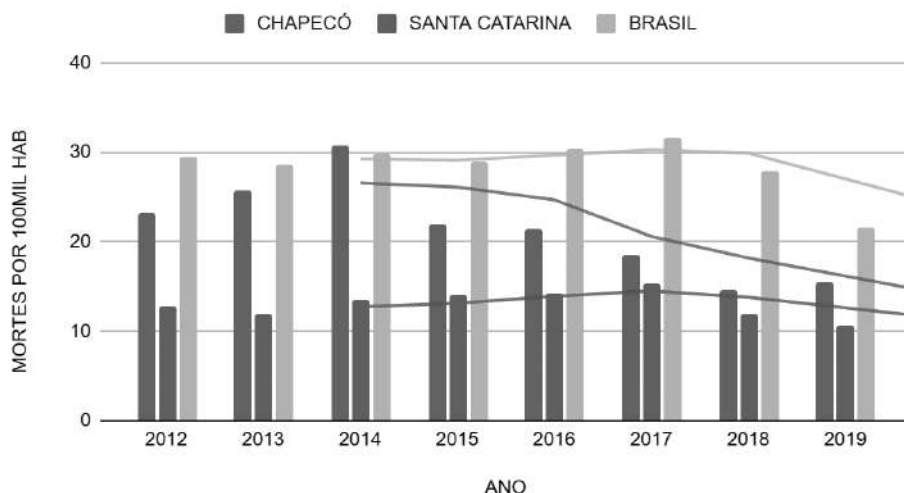
19

Esse é um indicador que vinha melhorando até a pandemia da Covid-19, conforme dados preliminares já colhidos. Dessarte, ao longo dos anos, percebe-se uma nítida evolução tanto dos trabalhos investigativos quanto dos esforços em se apresentar uma conclusão judicial dos casos de homicídios na Comarca. Todavia, em que pese tais indicadores acima da média²⁰, a taxa de homicídios por 100 mil habitantes continua em patamares elevados e em torno de 50% acima da média estadual, conforme próximo gráfico.

19 Dados compilados pelo autor. Note-se que todos os crimes foram esclarecidos pela Polícia Civil. Portanto o gráfico reflete todas as mortes violentas ocorridas no município para o referido ano. Para fins de condenação, adotou-se o critério de se considerar válido se ao menos um autor denunciado tiver sido condenado.

20 Especialmente a taxa de esclarecimentos de homicídios encontra-se não só acima da média nacional, mas também acima da média de esclarecimentos da média mundial e inclusive de países avançados e com melhor estrutura investigativa, como os EUA, no qual se encontra em torno de 60%. Em Chapecó, a taxa dos últimos anos alcançou níveis europeus, os quais esclarecem 92% de suas mortes. Fonte: INSTITUTO SOU DA PAZ. **Onde Mora a Impunidade? Porque o Brasil precisa de um Indicador Nacional de Esclarecimento de Homicídios.** 2021. p. 07.

TAXA DE HOMICÍDIOS POR 100 MIL HABITANTES



21

Aqui se chega a um dos objetivos em ter os dados sobre homicídios na Comarca. Ter subsídios para se entender a realidade local e, com isso, saber onde intervir. Apesar da extrema importância da elucidação dos homicídios e de seu posterior julgamento, em tempo razoável, no enfrentamento da violência no Brasil, os dados revelados indicam desde logo a insuficiência da medida para se reduzirem os índices para patamares ainda menores. Ao que sugerem os dados, o patamar de 15 mortes por 100 mil habitantes parece ser um piso nos homicídios ao longo do tempo, sendo necessárias outras abordagens complementares.

Na mesma linha, é a percepção da necessidade de se acompanhar igualmente os casos de tentativa de homicídio, espécie de anteassala dos homicídios consumados. Portanto há interesse em incluir as tentativas em etapas posteriores do levantamento, de modo a haver melhor qualidade de dados e, conseqüentemente, melhor foco das políticas públicas de enfrentamento da violência e, potencialmente, poder intervir precocemente em sendo identificada alguma tendência relevante.

Dada a complexidade das interações entre fatores de risco e de proteção, o maior detalhamento de dados permitirá a atuação em situações bem específicas, como a da população de pessoas em situação de rua. O número de pessoas nessa situação aumentou visivelmente nos últimos anos, e o levantamento mostra elevado grau de vitimização (considerando os casos de homicídios consumados e tentados já identificados). Daí a importância da atuação articulada com a Secretaria

21 Dados compilados pelo autor para o município de Chapecó. Dados do Estado de Santa Catarina e para o Brasil. As linhas representam médias móveis de três anos. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/filtros-series>>. Acesso em: 28 mar. 2022

Municipal de Assistência Social para que essa população marginalizada e carente de direitos receba a devida atenção. Esse talvez seja um exemplo marcante em que a atuação municipal na área da proteção social tem também efeitos diretos na segurança pública.

6. CONCLUSÃO

A divulgação dos dados vai permitir o seu acesso a pesquisadores, que podem contribuir para se entender a dinâmica da violência e identificar de pronto os erros e as omissões na segurança pública. Abre também uma interessante linha de trabalho do controle externo da atividade policial, ao se acompanharem os tempos de tramitação dos inquéritos e a qualidade da prova produzida, para, ao final do caminho processual, visualizar se foram suficientes para identificar o responsável pelo ato e gerar a condenação após o devido processo legal, ausentes excludentes de antijuridicidade ou culpabilidade.

Mostra-se também imperiosa a divulgação dos dados específicos, para cada município, da taxa de mortes violentas intencionais, adotando-se os referenciais estabelecidos (número de mortes por 100 mil habitantes), com a inclusão do maior número de indicadores possíveis e em sistema amigável de consulta e filtragem. Se no exemplo acima de feminicídios percebe-se atuação mais efetiva do Estado na repressão e persecução penal, outras tipologias de homicídios encontram-se em patamar mais defasado, o que será devidamente detalhado na conclusão do estudo. Há exemplos de Estados que já avançaram um pouco na transparência, mas é preciso estabelecer séries históricas longas que permitam a compreensão dessa dinâmica ao longo do tempo.

A transparência nos dados vai também indicar, de forma clara e precoce, falhas e omissões dos órgãos públicos competentes na matéria. Exemplo gritante que ainda está por receber a devida atenção foi a falta de vagas de internação no sistema socioeducativo do Estado de Santa Catarina, que aconteceu na década de 2010. Em decorrência dessa falta de vagas e da política adotada de não se permitir a superlotação das unidades, adolescentes envolvidos em casos graves, tais como homicídios, não eram internados e ficavam soltos. Ou, quando se conseguia uma vaga, em pouco tempo, já surgiam nos autos relatórios indicando a pronta recuperação de adolescentes envolvidos em atos infracionais gravíssimos, demonstrando, a nosso sentir, nítida pressão para liberação de novas vagas, mesmo que de forma prematura. A situação caótica foi

equacionada depois de intensa articulação promovida pelo Ministério Público, juntamente ao Poder Judiciário e ao Governo do Estado, por meio do Departamento de Administração Socioeducativa (Dease). Note-se que uma das ferramentas utilizadas para zerar a fila foi justamente o aumento da transparência nas listas de espera e de vagas do sistema.

Os dados preliminares já levantados pela Promotoria trazem contundentes indícios de que, no mesmo período da observada falta de vagas, houve aumento da taxa de homicídios no Estado, especialmente na faixa etária de adolescentes. Situações de omissão severa no cumprimento dos deveres estatais não podem ser mais admitidas e deveriam gerar inclusive a devida responsabilização dos gestores²².

Além dos dados sobre o fato em si, suas vítimas e os autores, é preciso também ter controle sobre os índices de esclarecimento desse crime por parte da polícia. E, também, transparência sobre os julgamentos, sobretudo pela histórica demora nos julgamentos, com reflexos diretos sobre os índices de segurança pública.

A atenção particularizada sobre as causas de cada evento permite a adoção de estratégias específicas de prevenção e repressão, em especial destacando-se os dados de populações vulneráveis atingidas. Por isso é essencial ter os dados específicos de marcadores como raça/cor, idade, gênero e orientação sexual, grau de vitimização de jovens, pessoas em situação de rua, violência política, conflito de terras, entre outros possíveis. Cada vida importa, por óbvio, mas populações vulneráveis e sem acesso às esferas de poder necessitam de políticas públicas específicas e reforçadas de proteção. Por isso a importância dos movimentos que visibilizam essas violências, como o ativismo de negros (*Black Lives Matter*), mulheres, LGBTQIA+, indígenas, entre outros. E isso começa com a transparência na divulgação dos dados.

A proteção às vítimas, ainda tão ausente nas preocupações estatais, começa, aqui, com a identificação dos perfis de vitimização. Diante de mortes tão diversas como casos de feminicídio, confronto entre grupos criminosos rivais, morte de pessoas em situação de rua, as estratégias de enfrentamento da violência serão radicalmente diversas²³. A identificação

22 Disponível em: <<https://www.cnpq.org.br/noticias-outros-mps/10223-santa-catarina-mpsc-apresenta-iniciativa-que-zerou-espera-por-vaga-no-sistema-socioeducativo-catarinense-em-evento-nacional.html>>.

23 Vem crescendo o número de iniciativas governamentais e de ONGs no sentido de fomentar políticas públicas qualificadas para esse enfrentamento. A exemplo: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Vidas Poupadas**. Brasília, 2005; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Projeto Piloto Em Frente Brasil. **Relatório de Avaliação**. Brasília, 2020; UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **Global Study On Homicide** - Executive Summary 2019; SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS e outros. **Guia Municipal de Prevenção de Violência Letal contra Adolescentes e Jovens**. Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2012

de todos os casos de feminicídio vai permitir resgatar o atendimento adequado aos órfãos do feminicídio, na linha de algumas iniciativas que já começam a aparecer no País.

É essa tarefa proposta pela Promotoria ao conhecer a realidade local da violência em maiores detalhes²⁴. É para poder atuar com mais propriedade na formulação de políticas públicas de prevenção à violência, no enfrentamento dessa epidemia de homicídios. É para qualificar o controle externo da atividade policial, para garantir que haja a identificação da autoria com a produção de provas de qualidade que esclareçam de fato o que aconteceu, com a atribuição de culpa aos culpados (realização da justiça no caso concreto) e exoneração dos inocentes (evitando-se o erro judicial, que tem consequências terríveis para quem dele padeceu). É também dar transparência a uma área sensível de atuação do Estado, incluindo-se as mortes em decorrência de intervenção policial no levantamento, pois o enfrentamento da violência, mesmo da organizada, deve-se reger por balizas de estreita legalidade. É, enfim, permitir às vítimas, aos interessados e à população em geral melhor controle sobre a ação do Estado brasileiro nesse setor.

A maior dificuldade é resgatar dados pretéritos, mesmo que recentes, pois os sistemas que guardam os dados não foram pensados para o resgate acessível deles. Todavia o acompanhamento e a inclusão dos fatos presentes não apresentam maiores obstáculos. Para o futuro, urge pensar formas de automatizar o quanto possível os dados de maior importância e democratizar o acesso. Também é preciso esclarecer que a tarefa aqui desempenhada só está sendo possível pela existência de uma Promotoria de Justiça voltada exclusivamente para o Controle Externo da Atividade Policial e para a Tutela Difusa da Segurança Pública, fruto da visão de quem as criou.

Há nítido interesse do Ministério Público brasileiro em fortalecer a transparência das estatísticas sobre a criminalidade violenta, articulando com as Secretarias de Segurança Pública a divulgação padronizada e constante de dados e prosseguindo com a divulgação da solução dos casos julgados e dos pendentes de julgamento. O formato aqui desenvolvido talvez não possa ser replicado em todos os lugares, mas é urgente se pensar a melhor forma de avançar. As informações extraídas, mesmo com o levantamento ainda em revisão, já estão sendo de extrema valia e vão permitir diversas linhas de atuação em defesa da vida.

²⁴ Até o presente momento, mais de 600 mortes foram incluídas no levantamento, retroagindo-se de forma completa até 2005 e de forma parcial para os anos anteriores.

E, ao final, devemos lembrar que a principal métrica que realmente importa é a taxa de homicídios. Esse deve ser o foco das nossas atenções, pois nossos indicadores são vergonhosos e destoam da média mundial e de países com alto IDH.

REFERÊNCIAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA. **Portaria n.º 229/2018**. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/2350/2/PRT_GM_2018_229.htm>. Acesso em: 28 mar. 2022.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da Violência**. São Paulo: FBSP, 2020. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/08/atlas-da-violencia-2020.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2022.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da Violência**. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/12/atlas-violencia-2021-v7.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2022.

COMITÊ CEARENSE PELA PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA. **Relatório Final Cada Vida Importa**. Disponível em: <https://www.al.ce.gov.br/phocadownload/relatorio_final.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2022.

COMITÊ PAULISTA PELA PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA. **Relatório de Atividades - 2020**. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.pelavidadeadolescentes.com.br/_files/ugd/d89e7e_28b6978a4894482390077b8e6378ae58.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2022.

ESTRATÉGIA NACIONAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (ENASP). **Meta 2. A Impunidade como Alvo. Diagnóstico da Investigação de Homicídios no Brasil**. Brasília, 2012. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Enasp/relatorio_enasp_FINAL.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2022.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Onde Mora a Impunidade? Porque o Brasil precisa de um Indicador Nacional de Esclarecimento de Homicídios**. 2017. Disponível em: <https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2019/11/Instituto-Sou-da-Paz_Onde_Mora_a_Impunidade.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2022.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Onde Mora a Impunidade? Porque o Brasil precisa de um Indicador Nacional de Esclarecimento de Homicídios**. 2021. Disponível em: <<https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/politicas-de-seguranca-publica/control-de-homicidios/?show=documentos>>. Acesso em: 28 mar. 2022.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Projeto Piloto Em Frente Brasil. **Relatório de Avaliação**. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/923976>>. Acesso em: 28 mar. 2022.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Relatório Final Projetos Homicídios no Brasil**. Belo Horizonte, 2016. Disponível em: <<https://www.crisp.ufmg.br/wp-content/uploads/2017/10/61politicasspublicas-de-prevencao-e-reducao-de-homicidios.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2022.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Vidas Pougadas**. Brasília, 2005. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vidas_poupadas.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2022.

RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes; COUTO, Vinícius Assis. Tipos de homicídio e formas de processamento: existe relação? Contemporânea. **Revista de Sociologia da UFSCar**, v. 7, n. 2, jul.- dez. 2017, pp. 417-442.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS e outros. **Guia Municipal de Prevenção de Violência Letal contra Adolescentes e Jovens**. Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2012. Disponível em: <http://prvl.org.br/wp-content/uploads/2013/10/GuiaPRVL_.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2022.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA. **Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2018-**

2028. Disponível em: <https://www.ssp.sc.gov.br/Plano_Estadual.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2022.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **Global Study On Homicide** - Executive Summary 2019. Disponível em: <<https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/gsh/Booklet1.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2022.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência contra os jovens do Brasil**. Rio de Janeiro: Garamond, 1998.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mortes Matadas por Armas de Fogo no Brasil 1979-2003**. Brasília, 2005.